

**Portaria n. 49/2018 - Goiás Turismo**

Retificar a Portaria 40/2018 quanto aos membros.

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 22.915 de 17 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8º, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 17.257 de 25 de janeiro de 2011. **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a nomeação para membros de **SINDICÂNCIA** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR**, desta Autarquia, para exercício do ano atual ou até revogação desta.

Art. 2º - Designar os servidores **FERNANDA BARBOSA NUNES**, CPF n. 947.849.571-20 para exercer a função de Presidente da Comissão; **ALESSANDRA LOPES BRAGA DE RESENDE**, CPF: 423.440.341-53 para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão, e **LUCIANO GUIMARÃES SOARES**, CPF. 350.271.772-91, para exercer a função de Secretária da Comissão e a servidora **ANNE KAROLINE PUREZA INÁCIO**, CPF: 032.673.571-28, para exercer a função de **membro** em processos de sindicância.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2018.

RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA
Presidente da Goiás Turismo

Protocolo 107039

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Instrução Normativa nº 10/2018

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999;

Considerando a Lei 14.245 de 29/07/2002, que instituiu a Defesa Vegetal no Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.295, de 16 de novembro de 2005, e ainda;

Considerando a exigência instituída na Instrução Normativa Federal nº 01, de 05 de janeiro de 2009, artigo primeiro, parágrafo segundo, publicada no Diário Oficial da União, no dia 06 de janeiro de 2009, que determina aos Órgãos Estaduais de Defesa Vegetal dar publicidade das áreas com ocorrência da Praga Quarentenária Presente, Pinta Preta - *Guignardia citricarpa*, nas Unidades Federativas da União;

Considerando que foi comprovada à presença da Pinta Preta dos Citros/*Guignardia citricarpa*, conforme Laudos de Diagnóstico Fitossanitário emitidos pelo Laboratório Nacional Agropecuário - Lanagro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, nos municípios de: Jataí (Laudos n.º 03164/18-GO) 4729285, Cromínia (Laudos n.º 07656/18-GO) 4729297; e Itajá (Laudos n.º 07186/18-GO) 4729328.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a relação de municípios com ocorrência da Pinta Preta dos Citros/*Guignardia citricarpa* no estado de Goiás: Pirenópolis, Anápolis, Hidrolândia, Piracanjuba, Morrinhos, Catalão, Inhumas, Bonfinópolis, Rio Verde, Bela Vista de Goiás, Goianópolis, Serranópolis, Aporé, Palmeiras de Goiás, Cromínia, Trindade, Itaberaí, Nerópolis, Campestre, Campo Limpo de Goiás, Campo Alegre de Goiás, Leopoldo de Bulhões, Caldazinha, Jataí, Cromínia e Itajá.

Art. 2º As propriedades rurais e os viveiros produtores de citros localizados em municípios com ocorrência da Praga Presente - Pinta Preta dos Citros/*Guignardia citricarpa*, estão sujeitos às normas prescritas na Instrução Normativa Federal nº 03, de 08 de janeiro de 2008 - Anexo I, publicada no Diário Oficial da União no dia 09 de janeiro de 2008 e Instrução Normativa nº 01, de 05 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de janeiro

de 2009.

Art. 3º Revoga-se a Instrução Normativa Estadual nº 04, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Estadual nº 22.789, do dia 16 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, GOIÂNIA-GO.

José Manoel Caixeta Haun
Presidente

Protocolo 107013

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

ATA DA 4ª REUNIÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO REGULADOR DA AGR

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018, às 16:00 (dezesesseis) horas, realizou-se no Auditório da AGR, localizada à Av. Goiás, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, a Quarta Reunião Administrativa do Conselho Regulador da AGR, convocada para analisar e deliberar sobre a exoneração do senhor **Ridoval Darci Chiareloto**, CPF/MF nº 020.528.229-68, do cargo em comissão de Presidente do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, em virtude de sua renúncia ao cargo, também, em comissão, de Conselheiro do Conselho Regulador da AGR, conforme **Decreto de 23 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.939, de 26 de novembro de 2018**. Presentes os Conselheiros JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO, CARLOS ROBERTO PEIXOTO e JOÃO RIBEIRO DE CASTRO. O Conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS não compareceu à reunião e não apresentou justificativa para a sua ausência. Iniciada a reunião, o Conselheiro JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO, presidente dos trabalhos, em decorrência da ausência do Conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS, sugeriu que fosse marcado uma nova reunião para deliberar sobre a matéria. A seguir, o PLENÁRIO, em decisão uniforme, deliberou convocar uma nova reunião administrativa do Conselho Regulador, a ser realizada às 9:00 horas, do dia 04 de dezembro de 2018, para deliberar sobre a matéria com a presença do quorum mínimo de três membros do Conselho Regulador. O PLENÁRIO deliberou, ainda, que a presente ATA deve ser disponibilizada no sítio da AGR e publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás. Não havendo mais a tratar, o Presidente dos trabalhos agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros. Goiânia, 27 de novembro de 2018.

Jailson José do Nascimento
Presidente dos trabalhos

Carlos Roberto Peixoto
João Ribeiro de Castro

Cristiane da Silveira
Secretária

Protocolo 107032

Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 297/2018-PR-NEJUR. Prorrogação de prazo do Contrato nº. 066/2016-PR-NEJUR, celebrado em 01/11/2016, referente à prestação dos serviços de limpeza, jardinagem, manutenção predial e portaria, com fornecimento, de materiais de limpeza, higiene e equipamentos, para o Autódromo Internacional Ayrton Senna, Lote 02. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **CONTRATADA:** GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP. **OBJETO:**

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 066/2016-PR-NEJUR, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93. **VALOR:** R\$ 815.692,08 (oitocentos e quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos). **DOTAÇÃO:** 2018.6751.26.782.1068.2356 - natureza da despesa nº. 3.3.90.39.18 (100), tendo sido empenhada a importância de R\$ 135.948,68 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de empenho nº. 00108, de 31/10/2018, ficando o restante a ser empenhado oportunamente. **Processo nº. 024129/2016 - Lote 02 (Vols. 01/02) e 201600036000869-SEI.**

Protocolo 106948

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Prorrogação de Permissão de Uso nº. 028/2018-PR-NEJUR. Termo Prorrogação de prazo ao Termo de Permissão de Uso nº 061/2015-PR-NJ, celebrado em 22/09/2015, referente à utilização da Faixa de Domínio para travessia de rede elétrica com extensão de 80 m, na Rodovia Estadual GO-174, KM 03+ 100 M, trecho: Montes Claros / Diorama, neste Estado. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** EBER BIO - ENERGIA E AGRICULTURA LTDA. **OBJETO:** Prorrogar por mais 05 (cinco) anos, a vigência do Termo de Permissão de Uso nº 061/2015-PR-NJ, e Atualizar o valor anual pago a título de remuneração pelo uso da Faixa de Domínio. **VALOR: R\$ 856,96 (oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos),** que será corrigido pelo IGPM-Julho/2019. **Processo nº. 7121/2015.**

Protocolo 106949

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Termo de Prorrogação de Prazo nº 281/2018-PR-NEJUR. Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 031/2015-PR-NJ, celebrado em 26/11/2015, para Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo - Case em Rio Verde, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CGO - CONSTRUTORA CENTRAL GOIANA DE OBRAS LTDA - ME. **OBJETO:** Prorrogar os prazos de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias e vigência por 360 (trezentos e sessenta) dias do Contrato nº. 031/2015-PR-NJ, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº 10316/2014 - 201400036000997 (Vols. 01/06).**

Protocolo 107161

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Prorrogação de Prazo nº 288/2018-PR-NEJUR. Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº. 002/2018-PR-NEJUR, celebrado em 02/01/2018, referente à execução dos serviços de continuação da construção de hospital modular com 180 Leitos, em Uruaçu, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 002/2018-PR-NEJUR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Processo nº 201700036000436 -SEI.**

Protocolo 107163

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/18-PR-NELIC**

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/18-PR-NELIC - CONCESSÕES DE USO DE ÁREAS DESTINADAS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARES/LANCHONETES, COM RESPECTIVOS DEPÓSITOS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO SERRA DOURADA, NESTA**

CAPITAL - processo nº 201700036002492, tipo maior lance por item, em sessão pública, via COMPRASNET.GO, a partir das 09 horas (de Brasília), do dia 12 de dezembro de 2018, de acordo com o edital, disponível nos sites: www.agetop.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br, e no NELIC - sede da AGETOP.

Goiânia, 27 de novembro de 2018.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do PR-NELIC

Visto:
LUIZ CESAR KIMURA
Presidente

Protocolo 106998

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 144/2018, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrans.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais